



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº060/02

Em 28 de Fevereiro 2002.

“Autoriza a venda através de leilão de dois veículos da Prefeitura Municipal de Piçarra.”

O Prefeito Municipal de Piçarra, Estado do Pará; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. I – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a venda através de leilão dos seguintes veículos usados:

I-VEÍCULO I

Espécie: Pas/automóvel/ambulância, Placa JTT 7341, Chassi 9BWZZZ331YPO10199, Combustível gasolina, marca/modelo VW/Quantum, Ano Fab/Mod 1999/2000, Cor branca, Cód. Renavam 729686604, Categoria Fiscal, Sem reserva de Domínio.

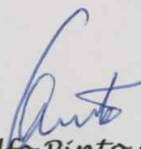
II-VEÍCULO II

Espécie; Pas/automóvel/ambulância, Placa JTT 7431, Chassi 9BWZZZ331YP009328, Combustível gasolina, marca/modelo VW Quantum, Ano Fab/Mod 1999/2000, cor branca, Cód. Renavam 729686191, Categoria Oficial, Sem reserva de Domínio.

Art. II – O produto da venda dos veículos do artigo anterior será empregado na aquisição de um novo veículo a ser utilizado para serviço da Prefeitura Municipal de Piçarra.

Art. III – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piçarra-PA, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2002.


Odolfo Pinto da Mota
Prefeito Municipal